



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº158, DE 20 DE JULHO DE 2023

Amplia vagas de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para os cargos de Oficial Especializado – Eletricista, Oftalmologista e Motorista no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nazareno, contidos nas Leis Complementares nº 38/2011, passando a ser:

Denominação	Total anterior	Ampliação	Total
Oficial Especializado - Eletricista	02	01	03
Oftalmologista	01	01	02
Motorista	30	03	33

Art. 2º. O provimento dos cargos mencionados no artigo anterior será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º. As atribuições dos cargos constam da Lei Complementar nº 38/2011 e alterações.

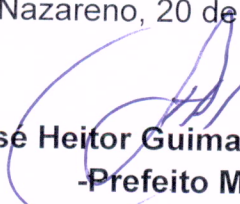
Art. 4º. Fica autorizado a inclusão da despesa objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 1979 de 23 de dezembro de 2021 e na Lei Municipal nº 2019 de 28 de junho de 2022 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 20 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período 20/7/23 a 27/7/23


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-